LEI N.: 01480

AUTORIZA A PERMUTA DE IMOVEIS.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PERMUTAR O TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, FORMADO PELO LOTE SETENTA E OITO (78), DA QUADRA CENTO E OITO (108) DO PROLONGAMENTO DO BAIRRO PLANALTO, COM A AREA DE DUZENTOS E VINTE E DOIS METROS QUADRADOS (222 M2), MEDINDO DOZE METROS (12 M) DE FRENTE PARA ALAMEDA DO RIO PARANAIBA, 18,50 M PARA A RUA "2", PELO TERRENO SITUADO NO BAIRRO CATALAO, HOJE BAIRRO SANTA LUZIA, COM A AREA DE CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS (150 M2) DE PROPRIEDADE DE MARIO MANOEL DA SILVA.

ART.2 - A PERMUTA SE FARA MEDIANTE A TORNA PELA PREFEITURA DE ..... CR$13.000,00 (TREZE MIL CRUZEIROS), EM DINHEIRO, E O FORNECIMENTO DE 1 CAMINHAO DE PEDRA, 1 DE AREIA GROSSA E 1 DE AREIA FINA, BEM COMO DE 2.000 TIJOLOS NOVOS OU USADOS.

PARAGRAFO UNICO - CORRERAO AINDA POR CONTA DA MUNICIPALIDADE AS DESPESAS COM IMPOSTOS E EMOLUMENTOS DE ESCRITURA.

ART.3 - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRARA ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 15 DE FEVEREIRO DE 1979.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.33 DE 20/02/1979